



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016, de 22 de dezembro de 2016

MANUAL ORIENTADOR RETIFICADO

## **IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS**

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), por meio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas para implantação do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA) em municípios que atenderem aos seus requisitos.

**VITÓRIA**

**DEZEMBRO/2016**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SUMÁRIO**

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	04
<b>2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS</b>	05
2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	05
2.2. OBJETIVOS DO PROJETO	06
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	07
3.1. DOS MUNICÍPIOS APTOS A PARTICIPAREM DA SELEÇÃO	07
<b>4. DO PÚBLICO ALVO DO PROJETO</b>	07
4.1. AGRICULTORES FAMILIARES (Beneficiários Fornecedores)	07
4.2. UNIDADES RECEPTORAS DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS PELO CDA	08
<b>5. DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	09
5.1. DO CONCEDENTE	09
5.2. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE	10
<b>6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	10
6.1. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE	10
6.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
<b>7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	12
<b>8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS</b>	12
<b>9. DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO</b>	12
9.1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PÓS CONVENIAMENTO	12
9.2. DA SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES	13
9.3. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE	14
9.4. DA SELEÇÃO DAS UNIDADES RECEPTORAS	14
9.5. DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E DO PREÇO DE REFERÊNCIA	15
9.6. DA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO PELA UNIDADE RECEPTORA	15
9.7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS	16
9.8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS	17
9.9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	17
<b>10. PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	17
<b>11. DAS COMPETÊNCIAS</b>	18
11.1. DO CONCEDENTE	18
11.2. DO PROPONENTE	18
11.3. DO AGRICULTOR FAMILIAR	21
11.4. DAS UNIDADES RECEPTORAS DOS ALIMENTOS	21
<b>12. DOS PRAZOS</b>	22
<b>13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS</b>	22
<b>14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	24
<b>15. ANEXOS</b>	25



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## 1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, por meio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAN, na perspectiva de promover e consolidar a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, financiará, no ano de 2017, propostas do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA, nos termos e condições estabelecidas pelo Edital de Seleção e Manual Orientador..

A Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional está inserida dentro da estrutura organizacional da SETADES e, de acordo com o Decreto Nº 3954-R/2016, Art. 22, incisos IV e X, consiste enquanto atribuição desta Gerência “coordenar Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito estadual” e “atuar em cooperação técnica com Municípios e organizações sociais na organização e execução de ações de Segurança Alimentar e Nutricional”. Nesse sentido, o Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA) se apresenta enquanto alternativa para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada e garantia da Soberania Alimentar.

A SETADES implementará este projeto no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo - SISAN, de forma descentralizada e por meio de convênios com os Municípios cujas propostas de participação forem aprovadas pelo Governo Estadual.

O Projeto CDA consiste na aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da agricultura familiar e doação simultânea dos produtos adquiridos à rede socioassistencial, englobando os equipamentos públicos de alimentação e nutrição; estruturas públicas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores; redes públicas de justiça e de segurança; redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde – SUS; e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social (CEBAS) que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estão aptos a participarem deste edital de seleção os municípios do Estado do Espírito Santo que atendam os pré requisitos estabelecidos no item 3, Das Condições de Participação, do Manual Orientador.

Todo o recurso referente ao projeto CDA será repassado em três parcelas ao município conveniado, sendo este o responsável por realizar o pagamento aos agricultores familiares selecionados por meio de chamada pública, de acordo com as aquisições realizadas.

## **2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS**

### **2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se fizerem necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Consiste no direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável (LOSAN, 2006).

O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e na Lei Complementar Estadual nº. 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo (SISAN-ES). Ela estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e a soberania alimentar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Destaca-se que todas as diretrizes deste projeto estão pautadas na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN e no Plano Nacional de Segurança Alimentar – PLANASAN, e contribuirá para o resgate dos hábitos culturalmente referenciados de maneira articulada e integrada com a promoção da agricultura familiar, do desenvolvimento sustentável e da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

A Segurança Alimentar e Nutricional abrange a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, da aquicultura, da pesca, do processamento, da industrialização, da comercialização, do transporte, abastecimento e da distribuição dos alimentos, inclusive água, bem como da geração de emprego e redistribuição da renda entre outros. Nesse contexto, o Projeto CDA consistirá em uma ação de promoção da agricultura familiar e da alimentação saudável, estimulando o consumo de alimentos saudáveis, em quantidade e qualidade suficientes, e que fortalecerá a comercialização da agricultura familiar.

## **2.2. OBJETIVOS DO PROJETO**

### **2.2.1. Objetivo Geral**

Garantir o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

### **2.2.2. Objetivos Específicos**

- Promover o acesso à alimentação de qualidade para famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) e que tenham o perfil do Programa Bolsa Família (PBF), e que sejam atendidas pelos equipamentos de alimentação e nutrição e pelas entidades da rede socioassistencial;
- Minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, respeitando as diferenças de hábitos alimentares regionais;
- Fortalecer a Agricultura Familiar sob a ótica da Segurança Alimentar e Nutricional;
- Promover a inclusão produtiva no meio rural.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. DOS MUNICÍPIOS APTOS A PARTICIPAREM DA SELEÇÃO**

Somente poderão participar deste Edital de Seleção os Municípios que atendam aos seguintes critérios, com caráter eliminatório:

3.1.1. Municípios que tenham aderido ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal na modalidade Compra com Doação Simultânea/Execução Mista até o ano de 2014 e, que tiveram plano operacional pactuado por este PAA entre 2014 e 2016; **ou** Municípios que tenham participado do Projeto Compra Direta de Alimentos em convênio com a SETADES até o ano de 2015 e cujo convênio encontra-se encerrado;

3.1.2. Municípios que tenham as suas propostas de execução aprovadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e, na ausência deste, pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CDRS);

3.1.3. Municípios que tenham cadastradas suas propostas no Portal de Convênios do Estado do ES, Sistema Integrado de Gestão Administrativa de Convênios –SIGA, da Secretaria de Planejamento: [www.convenios.es.gov.br](http://www.convenios.es.gov.br) no link – Proponente/Conveniente, Programa: Redução da Pobreza, respeitando os prazos previstos neste Edital.

#### **Não poderão participar deste Edital de Seleção:**

- Municípios que apresentarem propostas depois do prazo final;
- Municípios que não atendam aos critérios estabelecidos no item 3 deste edital;

### **4. DO PÚBLICO ALVO DO PROJETO**

#### **4. 1. Agricultores Familiares (Beneficiários Fornecedores)**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Poderão participar do projeto Compra Direta de Alimentos os agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos de elegibilidade a seguir:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- c) Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;

Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicas; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;
- 40% de mulheres;
- 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

#### **4.2. Unidades Receptoras dos alimentos adquiridos pelo CDA (beneficiários receptores)**

Os alimentos adquiridos a partir do Projeto CDA serão destinados às seguintes unidades receptoras:

- a) Serviços públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) Entidades da rede socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos Conselhos afins.
- c) Serviços públicos que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de justiça e de segurança;
- d) Serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde – SUS; e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS, que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Observação:**

- 1) As unidades receptoras de alimentos devem obrigatoriamente fornecer alimentação aos seus usuários;
- 2) Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei N° 11.947/09 de 16/06/09.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para fazer face às despesas decorrentes deste Edital, será utilizado o recurso disposto no Programa nº 47.904.082440860.2008 - Promoção da Inclusão Social e Redução das Desigualdades, Natureza de Despesa 3.3.40.41.

**5.1. DO CONCEDENTE**

O recurso disponível para o Projeto CDA poderá variar de acordo com o número de agricultores atendidos, que pode ser entre 15 (quinze) a 50 (cinquenta) agricultores familiares por município.

Poderão ser adquiridos com recursos da SETADES, produtos alimentícios da agricultura familiar para o consumo, in natura ou processados. Os produtos de origem animal, somente poderão ser adquiridos desde que atendam às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e, no que couber, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Produtos da agroindústria familiar devem possuir o Selo de Inspeção Municipal (SIM). Devem-se priorizar os gêneros alimentícios orgânicos e agroecológicos, adquirindo um percentual mínimo de 5%.

Não poderão ser pagos com recursos do concedente despesas de custeio e capital referentes à logística e operacionalização, sendo estas de responsabilidade do Proponente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para efeitos da estimativa de cálculo do volume de recursos financeiros a ser solicitado por cada proponente, deverá ser adotado como parâmetro o número de agricultores familiares aptos a fornecerem produtos alimentícios para o CDA do município, tendo como base o teto de compra de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por agricultor/ano.

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria, à medida que os projetos forem aprovados pela equipe técnica, e serão repassados aos municípios em 03 parcelas, respeitando o disposto no Decreto 2737-R/2011:

- 1ª Parcela correspondente a 40% do valor total no mês de assinatura do convênio;
- 2ª Parcela correspondente a 40% do valor total quatro meses após a assinatura do convênio;
- 3ª Parcela correspondente a 20% do valor Total oito meses após a assinatura do convênio;

## 5.2. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

A inclusão de contrapartida ficará a cargo do proponente.

## 6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção consistirá em duas fases:

### 6.1. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

Considerarão habilitados os proponentes que cadastrarem a propostas no SIGA, e anexarem os seguintes documentos:

- I. Projeto Técnico (Anexo I) devidamente assinado pelo secretário (a) de assistência social, secretário (a) de agricultura e pelo técnico responsável;
- II. Declaração de capacidade técnica e gerencial (ANEXO II);e
- III. Ata de reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, na ausência deste, do Conselho Municipal de Assistência Social ou do Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável, que discute e aprova o Projeto Técnico do CDA (Anexo III).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### 6.1.1. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

Seguindo as regras, orientações e prazos do Edital de Seleção e do Manual Orientador, o proponente deverá acessar o Portal de Convênios do Estado do ES- [www.convenios.es.gov.br](http://www.convenios.es.gov.br) - Sistema Integrado de Gestão Administrativa de Convênios da Secretaria de Planejamento/ SIGA: no link – Proponente/Conveniente, Programa: Redução da Pobreza e preencher o Plano de Trabalho, anexando o Projeto Técnico e demais formulários estabelecidos no item **6.1. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE**, deste Edital.

### 6.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Somente as propostas habilitadas serão avaliadas mediante os critérios técnicos classificatórios descritos a seguir:

- Categoria I: Caracterização da realidade sócio territorial e da situação de Insegurança Alimentar e Nutricional;
- Categoria II: Capacidade de gestão e integração das políticas de desenvolvimento social e combate a fome;
- Categoria III: Qualificação do Projeto Técnico.

A seleção e classificação dos proponentes ocorrerão pela atribuição de pontos e pesos a cada critério técnico classificatório, definido na “Tabela de Critérios e Pontuação” (Anexo IV);

Na hipótese de propostas com a mesma pontuação, será utilizada como critério de desempate a proposta cujo município possua o maior percentual de extrema pobreza na zona rural e municípios com maior percentual de extrema pobreza no total (rural/urbana segundo dados do IBGE 2010/MDS). Persistindo o empate, avaliar-se-á a maior pontuação alcançada no critério de maior percentual de famílias no CadÚnico.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final da seleção das propostas será divulgado no sítio da SETADES, (<http://setades.es.gov.br>), sendo que o fato do projeto ser selecionado não confere direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS**

A formalização do convênio só se efetivará após a aprovação do Projeto Técnico, com seus respectivos anexos, por parte da Concedente; empenho dos recursos solicitados; assinatura do Termo de Convênio pelas partes (Concedente e Proponente) e publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Espírito Santo.

Os convênios terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, e poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, por solicitação do Conveniente, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo Concedente.

## **9. DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

### **9.1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PÓS CONVENIAMENTO**

Após assinatura do convênio o proponente terá um prazo de 30 dias para apresentar à SETADES/GSAN os seguintes documentos:

- a) Cópia da chamada pública realizada pelo Proponente para seleção dos agricultores familiares, contendo cadastro de reserva de no mínimo 30%;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) Cadastro socioeconômico dos agricultores familiares selecionadas pelo município (Anexo V), bem como os Termos de Adesão assinados (Anexo VI);
- c) Termo de Adesão das Unidades Receptoras selecionadas para participarem do Projeto CDA, subscritas pelos representantes das respectivas unidades (Anexo VII);
- d) Planilha de Aplicação de Recursos (Anexo VIII);
- e) Ata do Controle Social aprovar a seleção das Unidades Receptoras e dos agricultores que irão participar do projeto, com seus respectivos suplentes, respeitando o público prioritário de 40% de mulheres e 5% de produtores agroecológicos (Anexo III);
- f) Planilha com relação de todos os produtos que serão adquiridos, respeitando o percentual máximo de 15% para produtos processados, ricos em açúcar e panificados, incluindo-se doces, compotas, geleias, pães, bolos, biscoitos, etc. (Anexo IX);e
- g) Planilha de preços elaborada a partir da média dos preços praticados nos últimos 12 meses no mercado local ou regional (anexo X).

## 9.2. DA SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

O município deverá fazer chamada pública para seleção de agricultores familiares. Cada município poderá selecionar de 15 a 50 agricultores com perfil socioeconômico específico, considerando os critérios do Item 4 deste Manual Orientador, que trata "Do público alvo do Projeto".

Cada agricultor poderá fornecer até R\$ 6.500,00/ano por unidade familiar.

### 9.2.1 ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO PELOS AGRICULTORES FAMILIARES SELECIONADOS

O Termo de adesão do Agricultor Familiar é o documento que formalizará o interesse dos agricultores familiares em participarem do projeto. Nesse documento serão identificadas a periodicidade da entrega, a quantidade e os gêneros alimentícios que serão comercializados. Devem assinar o documento o representante do proponente e o agricultor familiar fornecedor (beneficiário fornecedor).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O agricultor terá a garantia de venda e escoamento de seus produtos no valor de até **R\$ 6.500,00**(seis mil e quinhentos reais) por 01 (um) ano, respeitando particularidades e características culturais e agrícolas da sua região.

O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido não poderá ser recebido pelo Proponente, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído.

O documento fiscal exigido para realização do pagamento ao agricultor é o Bloco de notas do produtor (talão do produtor).

### **9.3. DA SUBSTITUIÇÃO DE AGRICULTOR PARTICIPANTE**

Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a prefeitura deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar do agricultor deve assinar o referido documento.

O município encaminhará à SETADES o “Cadastro socioeconômico” e “Termo de Adesão” assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição.

Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

### **9.4. DA SELEÇÃO DAS UNIDADES RECEPTORAS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O município deverá dar publicidade e cadastrar todas as unidades receptoras dos alimentos em potencial, respeitando os critérios de elegibilidades descritos no Item 4.2, que trata das “Unidades receptoras dos alimentos adquiridos pelo CDA”. Ficará a cargo do Proponente selecionar as unidades, sendo necessário o Controle Social legitimar esta seleção.

Após a seleção, a Unidade Receptora assinará o Termo de adesão oficializando o interesse da unidade em participar do projeto CDA.

### **9.5. DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

O município deve elaborar a lista de produtos que serão adquiridos com base na demanda real das unidades receptoras e da oferta do agricultor fornecedor.

Para comercialização dos produtos, o município deverá elaborar planilha com preços de referência.

O preço de referência para aquisição dos alimentos será definido pela média simples de 3 (três) pesquisas de preços praticados no mercado local ou regional, apurados nos últimos 12 (doze) meses, devidamente documentadas e arquivadas pela Proponente por pelo menos 5 (cinco) anos.

Na impossibilidade de realização de pesquisa no mercado local ou regional para compra de produtos agroecológicos ou orgânicos, admitem-se preços de aquisição com acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto anterior.

### **9.6. DA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO PELA UNIDADE RECEPTORA**

Os cardápios deverão ser elaborados por nutricionista de acordo com o perfil das pessoas atendidas nos serviços e equipamentos da rede socioassistencial selecionada, devendo respeitar a cultura alimentar local, a sazonalidade da produção da agricultura familiar da região, priorizando a diversificação, a qualidade e o valor nutritivo dos gêneros alimentícios.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A partir daí, a Unidade Receptora informará ao Proponente a sua real demanda, especificando os produtos e a quantidade necessária de cada um deles. A Unidade Receptora deverá considerar esta demanda no momento da elaboração da proposta de comercialização junto aos agricultores, tentando aproximar a demanda da unidade à disponibilidade de alimentos que os agricultores podem comercializar.

### **9.7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS**

É necessário a disponibilização de equipe mínima para a execução do Projeto a nível local, assim como uma estrutura compatível para recebimento e distribuição dos alimentos adquiridos, que pode ser uma “Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos” ou estrutura congênere/similar, desde que forneça os equipamentos necessários para pesagem, porcionamento, armazenamento, conservação e distribuição dos alimentos adquiridos. Para tanto, é indispensável a disponibilização de caixas, palets, monoblocos, mesas, freezer, balança, dentre outros itens que forem necessários para a operacionalização do projeto no município.

A logística de entrega dos produtos pelos fornecedores e distribuição às unidades receptoras ficarão sob a responsabilidade do Proponente, que deverá providenciar toda a infraestrutura necessária (transporte e equipamentos).

No momento da entrega dos produtos na unidade recebedora, esta deve assinar o “Termo de Recebimento e Aceitabilidade” (anexo XIV), atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

Os produtos adquiridos deverão atender o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos no Serviço de Inspeção Federal – SIF; no Serviço de Inspeção Estadual – SIE; no Serviço de Inspeção Municipal – SIM; no Serviço de Inspeção Vegetal/MAPA; e na Vigilância Sanitária.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### **9.8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS**

A distribuição dos produtos será realizada de acordo com o Cronograma pactuado entre o proponente, agricultores familiares e as unidades receptoras. No momento da entrega dos produtos na unidade receptora, esta deve assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Unidade Receptora (anexo XIII), atestando o recebimento e a qualidade dos produtos doados.

O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelas unidades receptoras, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído.

### **9.9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento da execução dos convênios firmados será realizado pelo município por meio de:

- a) “Relatório Quadrimestral de Execução e Avaliação” do Projeto a ser elaborado pelo município, contendo dados mensais de acompanhamento (Anexo XI):
- b) Realização de visitas técnicas aos agricultores e as unidades receptoras para monitoramento e avaliação do Projeto Compra Direta de Alimentos;

É recomendável a realização de pesquisas periódicas referentes ao desempenho do Projeto no município, tais como: levantamentos sobre os impactos sociais e de saúde, dos hábitos alimentares, da qualidade dos alimentos produzidos, entre outros.

### **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final do convênio será de acordo com o disposto nas cláusulas conveniais, nas orientações técnicas deste edital e do Manual Operacional, especialmente, no que dispuser o Decreto nº 2737-R/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## **11. DAS COMPETÊNCIAS**

### **11.1. DO CONCEDENTE**

- I - Estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do CDA;
- II – Publicar no portal da SETADES o Edital de Seleção e o Manual Orientador referentes ao projeto CDA- Compra Direta de Alimentos.
- III – Analisar, selecionar as propostas dos municípios contemplados e assessorar sobre a celebração do convênio e posteriormente, na implantação do projeto;
- IV - Realizar a transferência de recursos financeiros visando à execução do Projeto Compra Direta - CDA nos municípios;
- V - Prestar orientações técnicas gerais aos Municípios e cooperar no processo de capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do projeto;
- VI - Acompanhar, monitorar e avaliar por meio de visitas técnicas locais aos Municípios que apresentarem dificuldades e/ou não conformidades na execução das ações, com o objetivo de orientar para a execução dos procedimentos necessários à regularização das não conformidades;
- VII – Avaliar o Relatório de Cumprimento do Objeto, encaminhado com prestação de contas final do convênio de acordo com o disposto nas Cláusulas Conveniais e nos prazos e condições que dispuser o Decreto nº 2737-R/2011.

### **11.2. DO PROPONENTE**

- I – Apresentar a proposta do projeto para aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, na ausência deste, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável;
- II – Inserir a proposta no SIGA, conforme Manual de Convênios com Prefeituras, disponível no sítio eletrônico da SETADES;
- III – Indicar um técnico de referência que será o gestor local do Projeto, tendo como responsabilidades inerentes à função: planejar, orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ações a serem desenvolvidas. O município deverá ainda disponibilizar uma equipe mínima de duas pessoas para mobilizar as unidades receptoras, realizar chamada pública para seleção dos agricultores, receber e distribuir os produtos adquiridos, para o alcance da eficiência e eficácia do projeto;

IV – Realizar chamada pública para seleção de agricultores familiares;

V – Inserir no SIGA uma declaração descrevendo o processo de seleção dos Agricultores Fornecedores e das Unidades Receptoras dos alimentos;

VI – Preencher o cadastro socioeconômico dos agricultores, disponível no Manual Orientador disponibilizado no sítio eletrônico da SETADES, que deve ser preenchido por um assistente social do município devidamente registrado no Conselho Regional de Assistência Social;

VII - Arcar com as despesas de custeio e de capital referentes à produção (assessoria técnica, insumos entre outros), logística para recepção e distribuição dos alimentos e capacitação dos agricultores e das unidades receptoras para o recebimento, conservação e utilização adequada dos alimentos;

VIII - Elaborar de forma integrada e articulada com os agricultores familiares, a planilha de produtos a serem entregues a cada unidade receptora de alimentos do Projeto CDA. Estas informações devem ser inseridas na “Distribuição Semanal de Alimentos” (anexo XII);

IX – Selecionar as unidades receptoras a serem beneficiadas pelo projeto, sendo que quando se tratar da rede socioassistencial do município é necessário que estejam devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando a entidade desenvolver atividades voltadas para este fim;

X – Definir, junto às unidades receptoras, os alimentos que lhe serão destinados;

XI - Informar o perfil das unidades receptoras dos alimentos (missão, relação da entidade/instituição com o município e o estado, público e faixa etária, quantidade de usuários atendidos por dia, atividades desenvolvidas, período de permanência e quantidade de refeições distribuídas por dia aos usuários). Estes dados devem ser inseridos no Anexo VII, “Termo de Adesão da Unidade Receptora”;

XII – Proceder com os trâmites burocráticos necessários para realizar a compra dos produtos dos agricultores familiares, assim como garantir toda a logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos adquiridos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- XIII - Promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental com as unidades receptoras dos alimentos sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos beneficiários atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico;
- XIV - Orientar os recursos humanos envolvidos na execução do CDA;
- XV - Fornecer informações à Concedente e ao Controle Social, sempre que solicitado, a respeito da execução do CDA;
- XVI - Fornecer instalações físicas e recursos humanos para o recebimento e distribuição de alimentos que possibilitem o pleno funcionamento do CDA (central de recebimento e distribuição de alimentos ou estrutura congênera), com equipamentos adequados para pesagem, porcionamento, armazenamento, conservação e distribuição dos alimentos adquiridos, bem como caixas, palets, monoblocos, mesas, freezer, balança, dentre outros itens, a fim de atender as normas sanitárias e garantir a segurança alimentar;
- XVII – Divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos e aplicados para execução do CDA;
- XVIII – Apresentar a Prestação de contas dos recursos financeiros recebidos com observância dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, de acordo com o disposto nas cláusulas conveniais, nas orientações técnicas deste edital e, especialmente, no que dispuser o Decreto nº 2737-R/2011;
- XIX – Apresentar ao Controle Social (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional e, na ausência deste, o Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável), na forma e no prazo estabelecido, o relatório anual de gestão do CDA para aprovação;
- XX – Indicar a Secretaria de Assistência Social, como órgão municipal responsável pelo monitoramento dos recebimentos, das entregas dos alimentos e dos pagamentos feitos aos agricultores;
- XXI – Garantir a distribuição dos produtos nos locais preestabelecidos, bem como garantir e zelar pela sua qualidade;
- XXII – Formalizar Termo de Adesão do Agricultor Familiar (Anexo VI);
- XXIII – Promover ações de assistência técnica aos produtores familiares;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

XXIV – Manter os recursos financeiros relativos a este Instrumento em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento dos objetivos do programa;

XXV - Disponibilização de local apropriado para realizar o recebimento e distribuição de alimentos adquiridos pelo projeto;e

XXVI - Promover ações de assistência técnica aos produtores familiares.

### **11.3. DO AGRICULTOR FAMILIAR**

I – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

II – Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) atualizada;

III – Dispor do Talão do Produtor (a) Rural que é o principal documento que permite ao agricultor possa executar a venda direta dos seus produtos;

IV – Assinar o Termo de Adesão e se comprometer com a entrega dos produtos (Anexo VI);

V – Atender às normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e no que couber, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/AMVISA), e de outros órgãos de acordo com legislação municipal vigente. Quando o produto for de origem animal deverá, também, atender às normas de fiscalização dos Serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

VI – Apresentar Alvará Sanitário para os produtos processados, quando necessário; e

VII – Se responsabilizar pela entrega de seus produtos na central de recebimento e distribuição de alimentos ou estrutura congênere. Se apresentar dificuldades para cumprir esta responsabilidade, informar à Gestão Municipal no momento da assinatura do Termo de Adesão.

### **11.4. DAS UNIDADES RECEPTORAS DOS ALIMENTOS**

I – Desenvolver atividades/ações de forma contínua para a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social;

II – Assinar o Termo de Adesão, após definidas as entregas dos produtos (Anexo VII);

III – Avaliar a qualidade e quantidade dos produtos recebidos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, conservação, e preparação dos cardápios elaborados e distribuição das refeições; e

V – Garantir o consumo dos alimentos pelos usuários do serviço.

## 12. DOS PRAZOS

O presente Edital de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Eventos	Datas
Divulgação do Edital	22/12/2016
Período para envio das propostas - Plano de Trabalho e documentação exigida no SIGA	29/12/16 a 28/02/17
Divulgação dos resultados no sítio eletrônico da SETADES	31/03/2017

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O Concedente participará financeiramente na execução do convênio, desde que compatíveis com as diretrizes definidas no Edital de Seleção e no Manual Orientador. Todas as propostas serão submetidas à análise (de valor, pertinência, oportunidade, custo benefício), estando ainda condicionadas à existência de dotações orçamentárias e de recursos financeiros.

O Edital de Seleção Pública para Implantação do Projeto Compra Direta de Alimentos poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O envio da proposta não constitui direito a se firmar o convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada à aprovação pelo setor competente da SETADES.

A proposta deverá ser cadastrada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA). A utilização do SIGA será obrigatória para a inserção da proposta para fins deste Edital. O acesso ao sistema se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dará por meio do portal [www.convenios.es.gov.br](http://www.convenios.es.gov.br). Com o sistema estadual, a proposta será cadastrada no SIGA, via web.

Os documentos enviados por fax, e-mail ou manuscritos não são válidos e não serão considerados. Salvo quando for constatada a inoperância do SIGA, devendo os mesmos serem remetidos à SETADES no seguinte endereço: Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP.: 29.057-530. Neste caso, os documentos protocolados na SETADES serão arquivados independentemente do resultado da proposição e não serão devolvidos.

Mais informações acerca deste Edital e da elaboração do Projeto Técnico, formalização dos contratos e operacionalização dos serviços, poderão ser obtidas através dos telefones (27) 3636-6829/3636-6830.

Os casos omissos e as situações não previstas no Edital de Seleção nº 001/2016 serão decididos pela GSAN/SETADES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### 14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006;

BRASIL Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

A Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil: Indicadores de monitoramento da Constituição de 1988 aos dias atuais. Brasília, 2010;

Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: 2012/2015. –Brasília, DF: 120 p;

Espírito Santo. Lei Complementar Estadual nº. 609, de 09 de dezembro de 2011. Que instituiu o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo (SISAN-ES). Diário de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo;

Espírito Santo. Lei Complementar Estadual nº. 824, de 15 de abril de 2016. Que introduz alterações na Lei Complementar nº 609, de 08 de dezembro de 2011. Diário de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo;

Espírito Santo. Decreto Estadual nº. 3954-R, de 17 de março de 2016. Que altera a denominação e a Estrutura Organizacional básica, transfere unidades administrativas e transforma cargos de provimento em comissão, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Políticas para Mulheres . Diário de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## 15. ANEXOS

Anexo I – Projeto Técnico

Anexo II – Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial

Anexo III – Modelo de Ata de reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo IV - Tabela de Critérios e Pontuação para seleção das propostas

Anexo V - Ficha de Cadastro Socioeconômico do Agricultor Familiar

Anexo VI - Termo de Adesão do Agricultor Familiar

Anexo VII - Termo de Adesão da Unidade Receptora

Anexo VIII - Planilha de Aplicação de Recursos

Anexo IX - Produtos que Serão Adquiridos dos Agricultores Familiares Inscritos no Projeto

Anexo X - Planilha de preços elaborada a partir da média dos preços praticados nos últimos 12 meses no mercado local ou regional

Anexo XI - Relatório Quadrimestral de Execução e Avaliação

Anexo XII - Distribuição Semanal De Alimentos

Anexo XIII - Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Unidade Receptora

Anexo XIV - Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**09. Metas**

Item	Meta	Observações
Quantidade de agricultores familiares atendidos (un)		
Quantidade de produtos diversificados e comprados dos agricultores (un)		
Quantidade de produtos comprados dos agricultores (Kg)		
Quantidade de alimentos distribuídos para a rede socioassistencial (Kg)		

**10.1)** Descrever o plano para divulgação do projeto junto aos agricultores familiares e unidades receptoras, assim como indicar qual metodologia a ser utilizada na chamada pública, que deve ser publicizada no município, respeitando as condicionalidades do Edital descritas no item 4;

10.2) Informar como pretende organizar a gestão do projeto e as atribuições da equipe técnica responsável pela supervisão do projeto;

10.3) Informar qual será a estratégia adotada para o recolhimento, armazenamento (se necessário), e distribuição dos gêneros alimentícios às unidades receptoras da rede socioassistencial.

10.4) Informar que ações serão realizadas a título de contrapartida de acordo com o Edital, descrito no item 5.2., "Contrapartida do Proponente";

**11. Produtos que serão adquiridos dos agricultores familiares inscritos no projeto:**

Obs.: Preço unitário conforme descrito no item 9.5, do Manual Orientador.

Nº.	Produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

**12. Equipe Técnica Responsável**

Por parte do Proponente, comporão a equipe técnica de execução e de gerenciamento do convênio os servidores a seguir :

Nome	Cargo e Função

**13. Parcerias**

Citar previsão de parcerias para execução do projeto, com outras secretarias, instituições, ONG's, etc.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Secretário de Agricultura

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável pelo Projeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Em atendimento ao disposto no XXXXXX, atesto para os devidos fins que o município XXXXXX, possui cerca xxxx servidores, incluindo xxxx estagiários, com formação xxxxx, que atendem os requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas para a execução do objeto desta proposta, tais como, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A responsabilidade técnica e gerencial do projeto ficará a cargo da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. A xxxxxx possui xxx profissionais, com capacidade e experiência profissional para atuar na área de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e infraestrutura adequada, tais como xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, necessários para implementação do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Vitória, xxxx de xxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO III – MODELO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO APROVANDO A PROPOSTA A SER APRESENTADA.**

Em reunião (ordinária ou extraordinária) do Conselho Municipal de \_\_\_\_\_, realizada aos \_\_\_\_\_ (dia, mês e ano por extenso), na \_\_\_\_\_ (local da reunião), foi apresentado por \_\_\_\_\_ (cargo e nome completo) da secretaria de \_\_\_\_\_ (nome da secretaria de lotação) o projeto Compra Direta de Alimentos. O projeto apresentado visa atender a \_\_\_\_ (número) agricultores, recebendo Cada um até **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) por ano, para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios: \_\_\_\_\_, a fim de serem distribuídos gratuitamente a \_\_\_\_\_ (número) unidades receptoras da rede socioassistencial municipal, garantindo assim \_\_\_\_\_ (objetivo geral do projeto). A proposta terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do convênio, e seu valor global será de \_\_\_\_\_ (valor numérico e por extenso), (caso o município não entre com recursos financeiros insira aqui em que o município se comprometerá com o projeto) será de contrapartida do município. A proposta foi aprovada pelos conselheiros presentes, cuja lista de presença vai anexada a esta ata que foi assinada por mim \_\_\_\_\_ (nome completo) presidente do conselho \_\_\_\_\_ (nome do conselho).

Nome assinatura do presidente do Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO IV - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR		PONTUAÇÃO	PESO
1	Caracterização da realidade socioterritorial e Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional	Estimativa total de famílias extremamente pobres (em %)	>10%	1	2
			<10%	0	
		Estimativa de famílias extremamente pobres na zona rural em %	>10%	1	2
			<10%	0	
2	Capacidade de gestão e integração das políticas de desenvolvimento social e combate a fome	Percentual de famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico, nov. 2010).	>86	3	1
			86 a 50	2	
			<50	1	
		<sup>1</sup> Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em funcionamento	Sim	1	2
			Não	0	
		<sup>2</sup> Dotação orçamentária específica para SAN	Sim	1	2
Não	0				
3	Preenchimento do Projeto Técnico	Possui Rede de serviços e equipamentos socioassistenciais	Sim	1	2
			Não	0	
		Município opera programas/projetos de SAN	Sim	1	2
			Não	0	
		Qualidade do Projeto Técnico	Bom	3 a 5	2
			Regular	1 a 2,9	

- <sup>1</sup> O município deverá encaminhar junto com a proposta à cópia da Lei que cria tal conselho bem como da ata da última reunião.
- <sup>2</sup> O município deverá enviar cópia da página da Lei Orçamentária que comprove a existência de tal dotação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO V

**FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

Projeto: Compra Direta de Alimentos

Município:

Forma de coleta de dados: ( ) Sem visita domiciliar ( ) Com visita domiciliar

**1 – IDENTIFICAÇÃO (AGRICULTOR RESPONSÁVEL)**

Nome:		Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
Data de Nascimento: ___/___/___		Naturalidade:	
Escolaridade:		CPF:	
Filiação:	Pai:		
	Mãe:		
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:		CPF:
Local onde a atividade é exercida: ( ) Rural ( ) Urbana ( ) Ambas			
Profissão/ocupação:		Carteira assinada: ( ) SIM ( ) NÃO	
Renda bruta mensal das atividades agropecuárias:			
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:			

**2 – DADOS DE CONTROLE**

Possui Cadastro Único? ( ) NÃO ( ) SIM (No caso de positivo, informe o número de NIS)	
Código de NIS:	
É beneficiário de algum programa social do Governo: ( ) NÃO ( ) SIM	
Qual:	
Pertence a que Organização Social: ( ) Sindicato ( ) Cooperativa ( ) Associação ( ) Nenhum	
Pertence a alguma Comunidade Tradicional: ( ) NÃO ( ) SIM	Qual:

**3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Quantas pessoas residem na casa:								
Gestantes: ( ) NÃO ( ) SIM Nome:								
	NOME	IDADE	PAREN TESCO	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO	SITUA ÇÃO ATUAL *	RENDA MENSAL BRUTA**	CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Total de salários mês:**

\* Código da situação atual: **A** Aposentado **T** Trabalha **I** Incapacitado (doença) **E** - Estudante **P** Pensionista **DSR** Desempregado sem renda - \*No item Renda, se houver, declarar a renda individual de cada componente.

**4 – SITUAÇÃO HABITACIONAL**

Reside em: ( ) Estabelecimento Rural ( ) Aglomerado Rural ( ) Aglomerado Urbano

Condição de posse e uso da terra: ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Assentado  
( ) Possseiro ( ) Meeiro ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Qual a distância (km) da propriedade rural até a sede municipal:

**5 – DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA**

Aluguel R\$:	Prestação Habitacional R\$:
Alimentação R\$:	Água R\$:
Energia R\$:	Transporte R\$:
Medicamentos R\$:	Gás R\$:
Outras despesas R\$:	

**6 – SITUAÇÕES DE SAÚDE**

Há deficiente Físico/Mental na família: ( ) SIM ( ) NÃO

Qual tipo de deficiência e quem possui:

Doenças na família: ( ) SIM ( ) NÃO

Descreva quem possui a doença e diga que tipo de doença possui:

Faz acompanhamento de saúde: ( ) SIM ( ) NÃO

Uso de medicamento: ( ) NÃO ( ) SIM Quantos utilizam:

Forma de Aquisição do medicamento:

**7 - ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA**

Comercializa os produtos cultivados pela família: ( ) SIM ( ) NÃO

Tipo de comercialização?

Quais são os produtos cultivados pela família: Quantidade/mês			
Produto (Vegetal/Mineral/Animal)	Consumo	Venda	Total



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Possui dificuldade em comercializar o produto: ( ) NÃO ( ) SIM	
Por quê?	
Contrata empregado (as) eventual (is): ( ) NÃO ( ) SIM	Número de empregados eventuais contratados:
Teve perdas na produção agropecuária neste ano: ( ) NÃO ( ) SIM Quanto em %:	Qual o motivo das perdas?
Qual o meio de transporte utilizado pela família para transportar a produção?	
Administração do estabelecimento:	
Os filhos pretendem continuar com a agricultura familiar: ( ) NÃO ( ) SIM ( ) NÃO SEI	
Por quê?	

**8 – EM CASO DE FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROJETO CDA, RESPONDA:**

1 – Já participou do Projeto CDA/PAA:
2 - Qual (is) produto(s) entregava para o CDA/PAA:
3- Qual a quantidade de produto entregava por ano: <i>(Caso o RF não saiba informar, fica sob a responsabilidade do município)</i>
4- Qual o valor que recebe por ano:
5 - Qual era a periodicidade da entrega do produto:
6 - Como utilizou a renda obtida do Projeto CDA/PAA:
7 - O que mudou após participar do Projeto CDA/PAA:
8- Qual era a renda familiar mensal antes de participar do Projeto CDA/PAA:
9- Quanta(s) pessoa(s) da família trabalhava(m) na produção:
10- A família pretende continuar com o modo de produção: ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente Social



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## INSTRUÇÕES GERAIS

*Ressaltamos que o cadastro sócioeconômico é de fundamental importância por se tratar de um instrumento de análise social. Por essa razão, torna-se necessário que as informações sejam obtidas com a devida clareza e que todos os dados sejam preenchidos. Ao término da consulta o entrevistado deverá assinar o formulário assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas.*

**Sugestão:** *um instrumento de pesquisa muito importante e que poderá ser utilizado pelo município como um auxílio na seleção das famílias, é a consulta do Extrato da DAP por município, emitida por meio do site do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. O sistema apresenta a relação de todos os agricultores familiares que possuem DAP, contendo CPF, nome e grupo de enquadramento. Através da consulta on-line o município poderá fazer uma pré-seleção dos agricultores com o perfil do Projeto CDA/PAA.*

- A coleta de dados requer a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Projeto e deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de visita domiciliar às famílias;
- As informações do formulário devem ser fornecidas pelo Responsável pela Unidade Familiar - RF;
- O responsável pela Unidade Familiar deverá obrigatoriamente apresentar o número do CPF no ato da entrevista;
- No campo Renda do item 02, será considerada apenas a renda do RF proveniente da exploração agropecuária e não agropecuária, quando houver;
- Todos os componentes da família devem ser cadastrados no item 03, exceto o RF cujos dados foram informados no item 02;
- No campo Parentesco do item 03, relacionar o grau de parentesco de cada componente com Responsável Familiar;
- No campo Renda bruta mensal do item 03, será considerada a renda individual de cada componente da família;
- No campo Total de salários mensal do item 03, preencher com o valor da soma de todas as rendas declaradas;
- No campo Quantos contribuem para a renda familiar do item 03, informar a soma dos valores apenas de quem contribui;
- A lista do item 03 permite relacionar até 08 pessoas. Caso a quantidade de pessoas residentes no domicílio ultrapasse este número, o entrevistador deverá utilizar o verso do formulário para relacionar as outras pessoas;
- Os campos do item 08, são informações pertinentes às famílias que já participavam do projeto, sendo assim, apenas os municípios que já executaram o CDA/PAA devem preencher;
- Colher assinatura da pessoa quem respondeu à pesquisa. Caso a pessoa não saiba assinar, o entrevistador deve transcrever para esse campo o nome completo do entrevistado, antecedido da expressão “A ROGO”;

O formulário deverá ser aplicado e assinado obrigatoriamente por um Assistente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO VI- TERMO DE ADESAO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, CI sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

**Local e data**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do (a) agricultor (a)**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO DA UNIDADE RECEPTORA

Ofício em papel timbrado e assinado pelo responsável pela unidade, conforme modelo abaixo:

Ao

Venho por meio deste, oficializar o interesse da unidade: \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_ em participar do projeto Compra Direta de Alimentos, CDA 2016/2017, como unidade receptora de alimentos, desenvolvido pela prefeitura \_\_\_\_\_.

#### Perfil da Unidade

**Nome:**

**Missão:**

**Relação da Unidade com o Município ou Estado:**

**Público Alvo:**

**Faixa Etária:**

**Quantidade de Usuários Dia:**

**Atividades desenvolvidas:**

**Período de Permanência dos usuários:**

**Quantidade de Refeição por dia aos usuários:**

**Ex.:** São realizadas quatro refeições, sendo café, almoço com sobremesa (frutas), lanche da tarde e jantar.

**Quantidade de dias por semana:**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Unidade Receptora



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO VIII - Planilha de Aplicação de Recursos**

Nome e quantitativo de agricultores, produtos e os valores a ser pago por cada produto e a cada agricultor/ano.

Nº.	AGRICULTORES		PRODUTO				
	Nome	Nº.	Tipo	Unid.	Quantid. (kg/ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO IX - PRODUTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS  
NO PROJETO.**

Obs.: Preço unitário conforme descrito no item 9.2, DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA, do Manual Orientador.

Nº.	Produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Total (R\$) (projeto)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO XI - RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO COMPRA  
DIRETA DE ALIMENTOS**

**CONVÊNIO SETADES Nº. \_\_\_\_\_**

<b>1. Resumo das atividades quadrimestrais referente ao projeto e dificuldades operacionais encontradas e soluções adotadas:</b>
<b>2. Ações programadas:</b>
<b>3. Ações executadas:</b>
<b>4. Quantitativo de produtos já entregue (R\$):</b>
<b>5. Avaliação dos impactos sociais alcançados:</b>
<b>6. Fotos com legendas dos itens adquiridos ou dos trabalhos desenvolvidos quando for o caso (caso os itens forem de prestação de serviço favor citá-los)</b>  <b>Desdobramento da ação caso houver:</b>  <b>Ex. alguma capacitação.</b>
<b>7. Integração ou envolvimento com outros órgãos (secretarias) na execução do projeto? Cite caso houver.</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ANEXO XII – DISTRIBUIÇÃO SEMANAL DE ALIMENTOS

### Distribuição Semanal de Alimentos da Compra Direta de Alimentos

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Obs. Esta distribuição deverá ser feita pela Nutricionista ou técnico responsável pelo projeto.

PRODUTOS	UNID.	UNIDADES RECEPTORAS E Nº DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS					
		Unidade receptora	Nº de usuários beneficiados	Unidade receptora	Nº de usuários beneficiados	Unidade receptora	Nº de usuários beneficiados

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela distribuição dos produtos  
Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Anexo XIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE  
DA UNIDADE RECEPTORA**

**(Entrega dos alimentos nos equipamentos/serviços da rede socioassistencial)**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo recebimento dos alimentos do Projeto CDA, atesto que recebi do Município \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, os produtos relacionados abaixo:

Produto	Quantidade/Kg	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)*

(\*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento dos produtos na Unidade Receptora

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela entrega do CDA do município

Nome:

CPF:

Matrícula:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE  
MUNICÍPIO**

**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo recebimento dos alimentos no município de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, atesto que recebi do Beneficiário Fornecedor \_\_\_\_\_ (nome), DAP nº \_\_\_\_\_, os produtos relacionados abaixo:

Produto	Quantidade/Kg	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)*

(\*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento

Nome:

CPF:

Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Beneficiário Fornecedor

Nome:

CPF:

DAP:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela execução do CDA no município

Nome:

CPF:

Matrícula: